

mples #Subst. Fin. (35.20/21)



Câmara Municipal de São Paulo

Proc.
1998

OC.
18

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0787/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0787/1998 DE 17/12/98

PROMOVENTE: VEREADOR

TONINHO PAIVA

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/1/2011 18:20:11

00000056392-71



E N E N T A:

PROIBE A INSTALAÇÃO DE MAQUINAS ACIONADAS POR MOEDAS
CONHECIDAS POR CAÇA-NIQUEIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

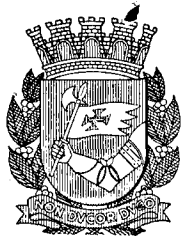
O B S E R V A C O E S:

DELIBERAÇÃO,

ARQUIVADO EM 09/05/2005

CHEFE DE SECAO

220



Folha nº 01 de proc.
nº 787 de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

ADELINA M. DE
Reg. 100 406
ATM

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE:

17 DEZ 1998

CONSTITUIÇÃO E FUNÇÕES
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
TRAB. TRANS. E ATIV. ECON.
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0787/1998

Proíbe a instalação de máquinas acionadas por moedas, conhecidas por "caça-níqueis", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica proibida a instalação em São Paulo, de máquinas acionadas por fichas ou moedas, também conhecidas como caça-níqueis, bingomania, kenomania e similares.

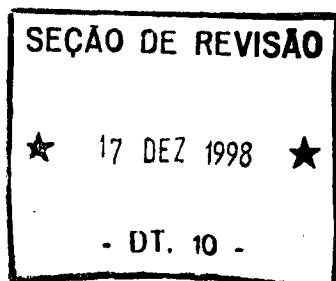
Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta lei implicará aos infratores na aplicação de multa no valor equivalente a 1.000 (mil) UFIR's, cobrada em dobro na reincidência, além da apreensão imediata do equipamento.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,



Toninho Paiva
TONINHO PAIVA
Vereador

2000/01/01

2000/01/01

2000/01/01

2000/01/01

2000/01/01

2000/01/01

2000/01/01

2000/01/01

2000/01/01

2000/01/01

2000/01/01

2000/01/01

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2 e folha de informação sob
n.º 3 128122198 a 1

ADELINA CICONI

Reg. 100.406

ATM



Folha n.º	02	de proc.
n.º	787	de 1998
ADELINO LUIZ DE Reg. 100.406 ATM		

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

JUSTIFICATIVA

Em São Paulo, já foram espalhadas aproximadamente 200 máquinas desse tipo. Especialistas que consideram os caça-níqueis ilegais afirmam que muitas pessoas não se dão conta que estão gastando bastante dinheiro com os jogos.

O Jornal da Tarde de 27 de fevereiro do corrente publica: "Las Vegas é aqui. Apesar de jogos de azar estarem proibidos por lei há mais de meio século no Brasil, qualquer um com uma moeda de R\$ 0,25 pode jogar nos caça-níqueis espalhados por São Paulo. Quem joga diz que é difícil sair da frente da máquina".

A propositura tem por objetivo proibir a instalação em São Paulo, dessas máquinas caça-níqueis, que estão proliferando em nossa Cidade, atraindo os incautos e, principalmente, crianças.

Considerando que a propositura tem por objetivo primordial a segurança dos munícipes, temos a certeza de que o Egrégio Plenário o aprovará.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 03

do processo n° 787 de 19..... 98 18 12 98 (a) Adelina *Ad*

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 18-12-98

PL. 750/93, 346/98, 785/98.

Lei 11.781/95

INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo

Ao Nobre Vereador

TONINHO PAIVA:

Para se manifestar sobre a Lei 11.781/95 e sobre os
Pls 346/98 e 785/98, que tratam de matéria similar
à deste projeto.

28/12/98

NELO RODOLFO
Presidente

Ao Nobre Vereador

TONINHO PAIVA: *SSP 15*

Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

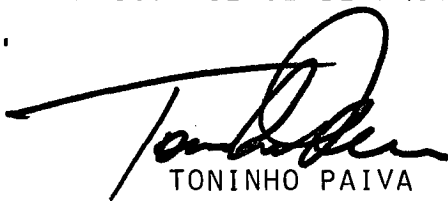
28.12.98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

À
A.T.M - SENHOR ASSESSOR CHEFE

O PROJETO DE LEI Nº 787/98, DE MINHA AUTORIA,
NÃO PODE SER CONSIDERADO À LEI Nº 11.781/95, BEM COMO AOS
PROJETOS 346/98 E 750/93, JÁ QUE A PROPOSITURA TEM POR OBJE-
TIVO O BINGO PRATICADO FORA DAS SUAS CASAS PERMANENTES.

SOLICITO, POIS, QUE SE DÊ PROSSEGUIMENTO AO
BEM LANÇADO PL 787/98.


TONINHO PAIVA
VEREADOR

À D. Comissão de
Constituição e Justiça:

Para manifestação sobre a inicial.

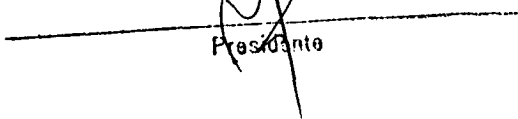
04.02.99


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chef. Subst.
A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/2/99 às 16:00hs

À Nobre Versador ITALO CARLOS
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 24 de ABRIL de 1999

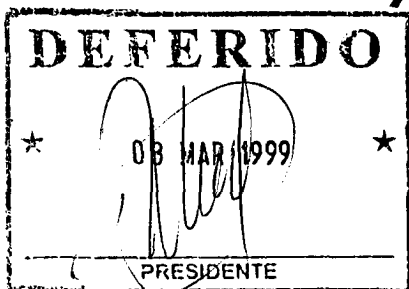

Presidente

SEGUE m juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha 8 nº 104.059.0677
Em 05 04 99
(a) m



Folha n. 047 do proc.
N. 787 de 1990
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

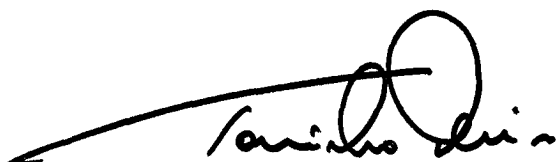


REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0312/1999

REQUEIRO, à Douta Mesa, na forma regimental
(artigo 223, inciso VII do Regimento Interno) seja providenciado a juntada do
informativo em anexo, ao Projeto de Lei nº 787/98 de minha autoria.

Sala das Sessões,


TONINHO PAIVA
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

03 MAR 1999

À Com. de Const. e Justiça

04 / 03 / 99

Breno Gandelman

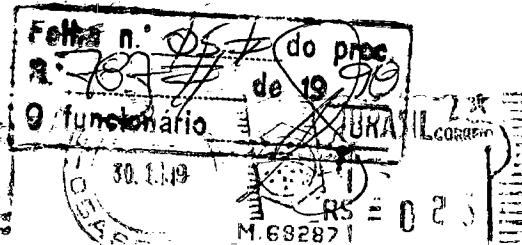
BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.

A. T. M.

Assistido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/03/99 às 10:50 hs

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
VEREADOR ANTONIO DE PAIVA (2º SECRET.)
Viaduto Jacareí, 100 - Sl. 1113
SÃO PAULO (SP)
01380-900



INFORMATIVO ABREDI

Número 10 - 1999

PUBLICAÇÃO MENSAL DA ASSOCIAÇÃO DE BARES E RESTAURANTES DIFERENCIADOS - ABREDI
Av. Antônio Batuíra, 354 - CEP 05462-050 - São Paulo - SP. Tel.: (011) 867 0856/867 0857. Fax: 210 6355
E-mail: abredi@uol.com.br Home page: <http://www.abredi.org.br>

Apoio:



IMPRESSO



Aumento de preços e inflação no horizonte

Estouro do dólar obriga a reformulação administrativa

Pressão de aumento de preços de vários produtos aparecem no mercado. Legumes e vegetais aumentam em 20% e os atacadistas culpam as chuvas; vários fabricantes de massas aumentaram de 2% a 5% o preço, alegando repasse de aumento de custos, mesmo antes da derrocada do Real.

O aumento dos alimentos, bebidas e equipamentos importados será inevitável, já que às pressões decorrentes dos aumentos das taxas e impostos da União, Estado e Municípios vêm somar-se agora a pressão do dólar, que após o estouro deverá continuar subindo, mas com pequena desvalorização do Real.

Essa mesma valorização da moeda americana estimula exportações e a redução da oferta de produtos no mercado interno, o que gera mais inflação.

O proprietário de estabelecimentos no setor não está em condições de repassar esse aumento para seus preços.

A solução está em resistir ao repasse ou mudar de produtos ou fornecedor. Esta é uma solução só parcial, pois também os fornecedores têm possibilidade limitada de conter os preços.

A ameaça de aumento de recessão, com conseqüente redução de receita e proporcional elevação dos custos fixos, é o outro problema.

Há que se cortar a gordura - e quiçá a carne - para continuar funcionando em 1999.

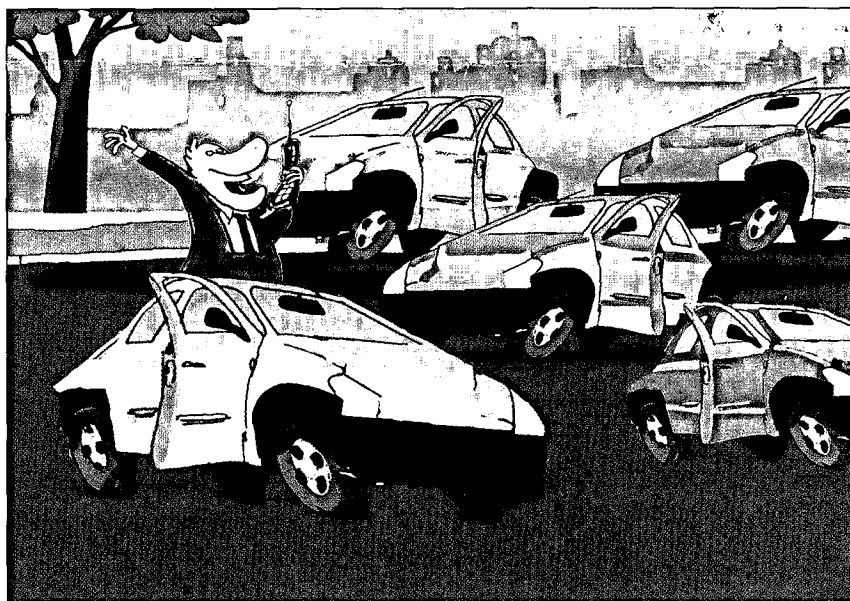
ORIENTAÇÃO JURÍDICA

Estacionamento: eis uma decisão do Tribunal de Justiça

Manobrista de restaurante que danifica veículo: danos emergentes e lucros cessantes

O manobrista de restaurante que culposamente - por negligência, imperícia ou imprudência - causa dano a veículo de cliente em manobra de estacionamento, tem obrigação de indenização corretamente imposta. Cabem danos emergentes que se acham comprovados por orçamento de oficina e onde são discriminados as peças de reposição e o material necessário para lanternagem e, também, pelo recibo de pagamento feito à firma que efetuou os reparos. Quanto aos lucros cessantes, referentes às despesas de locomoção do autor, não se deferem, por não comprovados.

(TJ-RJ - Ac. unân. Da 8ª Câm. Cív. Reg. Em 19-11-94 - Ap. 1.105 - Capital - rel. Juiz Jayro Ferreira)



Secretário determina rigor contra máquinas de caça-níquel

Calcula-se que na cidade de São Paulo existam aproximadamente 120 mil máquinas de jogo do bingo e caça-níqueis clandestinas instaladas em estabelecimentos comerciais que passarão a sofrer rigorosa fiscalização da Secretaria das Administrações Regionais.

O secretário Domingos Dissei baixou portaria obrigando os proprietários dos estabelecimentos a retirar as máquinas 24 horas após notificados, ou receberão multa (R\$ 91,00) por metro quadrado do estabelecimento) e perderão a licença de funcionamento.

Em apenas uma semana de fiscalização, os engenheiros das administrações regionais notificaram mais de 1.500 estabelecimentos e aplicaram multas no valor de aproximadamente R\$ 120 mil.

Fechamento de bares à 1 h: novidades

Os empresários de bares nunca chegaram à conclusão definitiva contra a lei obrigando fechar os bares à 1 h. Por princípio, a Abredi é contra, pois prejudica a atividade econômica, o emprego, turismo, lazer, empresários que investiram; reduz serviços, renda etc.

A diretoria da Abredi, no entanto, já manifestou, em reunião com o vereador Jooji Hato, apoio às exigências – entre elas a de ter estacionamento – desde que aplicadas aos bares que ainda vão ser inaugurados. Isto evitaria aumento da concorrência predatória e congestionamento nas ruas onde já existem estabelecimentos abertos, além de valorizar e contribuir para aprimorar a qualidade na atividade.

O vereador manifestou simpatia pelas sugestões, mas diz que prefere, antes, tentar aprovar o projeto que já propôs à Câmara fechando os bares, inclusive os já existentes, após a 1 h. Aceitou, apenas, sugestão da Abredi, já incluída no projeto, de não atingir bares fechados.

A Entidade tem discutido com os vereadores, no sentido de que, se a lei for aprovada, também os estabelecimentos que tiverem mais de quatro funcionários ou 40 lugares

sentados poderão ficar abertos. Já ficou clara a simpatia dos vereadores – mesmo os favoráveis ao fechamento – por esta alternativa.

CNPJ: exigências ilegais

A imposição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em substituição ao CGC, vem sendo acompanhada de exigências ilegais.

A Receita Federal utiliza o pedido de cadastramento para cobrança de débitos anteriores, não poucas vezes indevidos, como no caso do lançamento de tributos sobre empresas fechadas de fato ou prescritos (há mais de cinco anos).

Tais exigências são ilegais e a vítima – palavra mais apropriada – pode apelar para um Mandado de Segurança.

O departamento jurídico da Abredi pretende ajuizar Mandado de Segurança Coletivo, se os associados se manifestarem favoráveis. É quase certo que obterá sentença favorável.

Ocorre que muita gente não acha salutar brigar com a Receita.

Dr. Fabiano Lourenço de Castro
(Advogado e consultor jurídico da Abredi)

Mapa da Gastronomia e Vida Noturna na Couro Modas

O Mapa da Gastronomia e Vida Noturna de São Paulo, que contém os estabelecimentos associados à Abredi, está sendo distribuído das feiras do Anhembi pelas recepcionistas do São Paulo Convention & Visitors Bureau (SPC&VB).

O último dos eventos foi a Couro Modas, onde foram distribuídos mais de 2.000 exemplares do Mapa aos potenciais clientes desses estabelecimentos.

Uma nova versão, com tiragem de 100 mil exemplares, está sendo preparada e conterà nossos novos associados. Se você ainda não é sócio, esta é uma ótima oportunidade. Sócios em dia com a Entidade e os que se associarem até março serão citados em 100 mil mapas distribuídos em hotéis, stands de feiras, eventos e aeroportos, atingindo os turistas que visitam a capital paulista.

Home-page: Classificados on-line

A Abredi está criando em sua home-page a seção “Classificados”, que

estará anunciando produtos e serviços direcionados ao segmento de bares, restaurantes e similares. Diariamente, nossa home-page é visitada por dezenas de empresários, gerentes e profissionais do setor.

Divulgue sua empresa e anuncie seu produto em nossa home-page, pagando, por mês, R\$ 50,00 por módulo (formato único, com três linhas de texto e aplicação de logotipo). Informe-se na secretaria.

PET reciclada

Após a Coca-Cola ganhar o Prêmio Abredi'98 pelos esforços para que seus fornecedores façam reciclagem das embalagens PET, também a Associação Brasileira de Embalagem PET inicia projeto de franquia e coleta e reciclagem de garrafas, que hoje somam dois bilhões ao ano. A Abredi reuniu-se com essa associação e com fabricantes de latas e garrafas para projetos comuns no estímulo à reciclagem.

Quem quiser um mundo melhor para os filhos deve fazer ações pelo equilíbrio ambiental.

ORIENTAÇÃO CONTÁBIL

Anistia e parcelamento do ICMS

Micros e pequenas empresas que faturam até R\$ 720 mil anuais têm direito a anistia fiscal de multas e juros sobre o ICMS em atraso e podem pagar o débito em até 60 prestações, até 20 de abril.

Já está aprovada lei nesse sentido e o parcelamento deverá ser requerido na Secretaria da Fazenda.

Outro projeto de lei que deverá ser aprovado permite, também às demais empresas, anistia de juros e multas para quem pagar em até seis prestações.

Empresas que já obtiveram parcelamento anterior podem obter redução de juros.

Os que pagarem em 12 prestações terão 75% de anistia nos juros e multas; quem pagar em até 18 prestações terá 50% e, em 24 prestações, a anistia é só de 25%.

Para quem fatura mais de R\$ 720 mil por ano e tem débito atrasado, o ideal é esperar para fazer o pagamento com anistia.

Colaboração: Dois Leões Consultoria Contábil, tel. (011) 744 2371

CURSOS

Workshops

Esclarecimentos, orientações, consultorias, cuidados para evitar multas nas áreas de higiene, leis trabalhistas etc.: estes são alguns dos temas de interesse do empresário do setor, que estão sendo ministrados nos Workshops promovidos pela Abredi.

Os palestrantes são advogados, arquitetos, médicos sanitaristas, economistas, contadores, empresários experientes e diversos profissionais especializados no setor de bares, restaurantes e similares.

O próximo Workshop abordará "Tudo sobre Franquia", ministrado por Percival Maricato e pelos advogados do departamento jurídico da Abredi; nele serão esclarecidas questões como: lei de franquia – como funciona, contratos, relações entre franqueador e franqueado, pontos, exclusividade na região, taxas, royalties, marketing, direitos e obrigações, suporte técnico, treinamento etc.

Mais informações, inclusive data, podem ser obtidas na secretaria, onde estarão sendo feitas as inscrições. Os associados não pagam e os não-sócios pagam taxa de R\$ 70,00.

Gerenciamento

Numa parceria com a S&S Chamma Assessoria, Consultoria e Treinamento Empresarial, restaurante Dom Francisco e Universidade Bandeirantes (Uniban), a Abredi estará indicando aos associados a relação de nutricionistas-gerentes que tiverem participado do curso "Gerenciamento eficaz para restaurante comercial", ministrado pelos consultores da Chamma que, em 40 horas, estarão abordando temas como "tipos de restaurantes", "administração pessoal", "compras", "marketing", "cardápio", "comportamento gerencial" e "departamento financeiro".

O objetivo dos cursos, que têm duração de 40 horas, é atribuir ao mesmo profissional as funções de nutricionista (exigência da portaria CVS1 – Ditep, de 13/01/98) e gerente.

Os cursos serão ministrados no Centro de Treinamento do restaurante; o primeiro deles terá início no próximo dia 8 de março e acontecerá de segundas às sextas, das 13 às 17 h. Preço por aluno: R\$ 200,00 (que podem ser pagos em três vezes – R\$ 100,00 na matrícula e R\$ 50,00 com cheque para 30 dias e R\$ 50,00 com cheque para 60 dias). Os associados da Abredi têm desconto de 15% (011 – 267 9095).

NOVA DIRETORIA

No dia 23 de março serão eleitos, na sede da Abredi, os novos membros do Conselho de Administração. As inscrições, assim como o voto, serão em chapa completa.

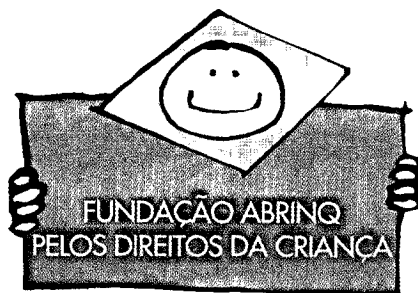
Também haverá eleição de 10 cargos do Conselho Deliberativo (1/3), com votação individual em 10 nomes da lista dos candidatos inscritos.

A apuração do resultado e a posse serão imediatas. Uma comissão eleitoral neutra presidirá o trabalho.

A secretaria está distribuindo as fichas de inscrição e informando como participar e concorrer.

Participe. A Abredi tem espaços nos órgãos diretivos para todo empresário que quiser fazer alguma ação em defesa do segmento, dar idéias e até fazer críticas.

FILANTROPIA



A casa noturna Brancaléone faz bazar em prol da instituição Nossa Senhora da Paz; a churrascaria Barbacoa deu 10% de seu faturamento, durante vários dias, à Fundação Abrinq, que entregou ao restaurante Danton o diploma de "Empresa Amiga da Criança". Também o KVA tem feito promoções filantrópicas. Se você faz promoções nesse sentido, comunique-se conosco.

Filantropia não só ajuda quem precisa, mas também melhora a imagem do estabelecimento junto aos atuais e potenciais clientes.

Bolsa de empregos

Foram entrevistados candidatos às vagas de gerente, garçom/garçonete, caixa, ajudante de cozinha e maître. Os currículos estão disponíveis na secretaria.

Folha n. 106 de 1998
N. 287 de 1998
proc.
O funcion.
Também temos disponíveis:

• Chef francês e chef americano, ambos com experiência internacional e formação superior em gastronomia: 011 – 867 0856

• Gerente-geral: 011 – 3865 8626

Festival gastronômico na Zona Norte e novos clubes de cozinha

A Abredi está reunindo os estabelecimentos localizados na Zona Norte e preparando projeto com sugestões de eventos para a região, buscando fortalecer e promover o trabalho dos empresários e de seus estabelecimentos.

A primeira proposta é realizar um "Festival Gastronômico" no qual os estabelecimentos participantes ofereçam pratos e descontos durante o evento, independentemente da especialidade culinária do restaurante ou bar.

A Abredi também pretende estimular a continuidade dos clubes de cozinha já existentes, a formação de outros em áreas gastronômicas onde ainda não existem, assim como fazer uma semana única de todos os clubes, objetivando fazer a população sair da "toca" e de frente da TV a cabo.

Questões como data, divulgação e patrocínio serão discutidas em reuniões, que devem acontecer no restaurante Dom Francisco (rua Alfredo Pujol, 217).

O objetivo final da Abredi continua sendo o de fazer mais famosa a gastronomia de São Paulo, capacitando-a a atrair turistas nacionais e internacionais, além de fazer a população de São Paulo frequentar mais os estabelecimentos.

Saiba como participar e se tornar um integrante dessa iniciativa. Informe-se na secretaria com Rogério Oliva.

Os primeiros de 1999

Na primeira quinzena do ano, se tornaram associados da Abredi o Bar e Choperia BelaBorra, o Maracá Bar e Restaurante, o Messina Pasta & Grill, Blend Bar e o Roma Mía Ristorante.

ANÚNCIOS

Bares e restaurantes

Diversos à venda. Rogério Aquino, tel. (011-212 9372)

Bar. Vende-se com todas as instalações, localizado no Itaim. Tratar com Paulo, tel. (011-828 9081).

Bar noturno. Funcionando há seis anos, vendo bar noturno com todas as instalações, localizado na Vila Madalena. Marcelo, tel. (011-813 3611).

Choperia completa - 200 lugares, instalada no Shopping Iguatemi - São Carlos. Ótima oportunidade - Juarez (011-263 8276/3862 3425). e-mail: juarez@allnet.com.br

CONVÊNIOS E PARCERIAS COM PREÇOS ESPECIAIS

Indicações de nossos associados. Exija descontos e eficiência. Caso haja reclamações, nós o retiraremos desta relação. Se você tem um bom fornecedor ou prestador de serviços, indique-o

Prestação de serviços

- Camisetas promocionais: Miriam Spanguero (011-853 1000)
- Compras via internet: Hotelnet (011 - 820 7327 ou <http://www.hotelnet.com.br>)
- Consultoria em decoração/arquitetura: Black Pelegrini (011 - 934 4945)
- Consultoria sanitária em alimentos e cozinhas: SOS Cozinha (011-3871 3187)
- Criação de home-page: WebBusiness (011 - 852 5979)
- Cortinas de ar: Gurgel (011-530 1305)
- Criação de peças publicitárias, folders, logotipos etc.: MT Assessoria de Comunicação (011-548 7490)
- Desratização, dedetização etc. (desconto de 7% para associados e de 3% para leitores não-associados): ABC Expurgo (011-4339 6644)
- Elaboração de cardápios: Márcia Fukelman - tel. (011-3862 9694)
- Exames médico e psicotécnico, credenciado pelo Detran (15% de

desconto para associados): Exatram (011-570 8248)

• Jardinagem: Lili Carvalho (011-3872 9168)

• Leis do trabalho: Eng-Med Saúde e Segurança Ocupacional (011-829 6650)

• Música ao vivo, cantora solo ou com acompanhamento: Tânia Brazill (011 - 3170 0500, cód. 618.026)

• Recepcionistas para feiras e eventos promocionais: Star's Book (011-259 0490)

• Reformas, construção, organização de plantas e alvarás: arquiteto Paulo Giaquinto (011 - 842 4174)

• Transportes e mudanças: Açores Transportadora (011 - 881 8866)

• Vitrínes e decoração: Clélia Carli (011 - 6953 7467)

• Pequenos serviços de marcenaria, encanamentos, eletricidade e alvenaria. Antonio Andrade (011-6969 0260)

• Dois Leões Assessoria Contábil. Especializada em restaurantes (011-744 2371)

Produtos artesanais

• Decoração de ambientes, arranjos de mesas e pinturas - à mão e personalizadas - em objetos de porcelana (descontos especiais para associados): Latif Ferrer (011 - 9108 7755)

• Jóias personalizadas: Luciana Guimarães (011 - 9912 8435)

• Objetos de porcelana (pinturas personalizadas em vasos, xícaras, pratos etc.): Cláudia Rocha (011-211 7684)

• Papelaria (material reciclável): Marta Lotufo (011 - 814 9612)

Saúde (descontos para associados)

• Clínica-geral: Dr. Cássio Curvo (011 - 815 4224)

• Ginecologia: Dr. Miguel Arcanjo Pedrosa (011 - 815 4224)

• Odontologia: Dra. Cira Siqueira (011 - 887 0802)

NOSSOS ASSOCIADOS

Também estamos divulgando através da Internet a relação de associados. Pedimos que os sócios atualizem e complementem, o mais rápido possível, todas as informações sobre o estabelecimento (endereço, telefone, horário e dias de funcionamento, especialidade da cozinha, promoções, e-mail, home-page etc.) para que possamos "colocar no ar" a página "Conheça nossos associados", que terá os estabelecimentos reunidos nas categorias "Bares", "Restaurantes", "Churrascarias", "Pizzarias", "Bufês", "Cervejarias/Choperias", "Fast-Food" etc. (<http://www.abredi.org.br>).

Abredi na mídia

Continuamos aparecendo na mídia e defendendo o setor. Em janeiro fomos entrevistados pela Rede Globo, em matéria sobre "Como os bares e restaurantes estarão enfrentando a crise no setor"; na TV Mulher, falamos sobre "Planos de Saúde", e no jornal Folha de São Paulo demos todas as dicas de "Como montar e administrar bares e restaurantes" e "Quais as formas de reduzir custos e aumentar o faturamento".

Agradecimento

Srs. Restauranteiros:

Este boletim foi viabilizado pelo apoio e patrocínio dos parceiros Cervejaria Kaiser, ABC Expurgo, Perdigão, Engefood e Web Business, que merecem nosso agradecimento.

Filie-se à Abredi

Para receber a proposta de filiação à Abredi, preencha e envie esta ficha pelo fax (011) 210 6355, ou pelo correio, para Av. Antônio Batuíra, 354 - Tel. (011) 867 0856/867 0857. (Inscrição e mensalidade: R\$ 55,00).

Nome Fantasia: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade/Estado: _____

Fone: _____ Fax: _____

CGC/MF: _____ Inscrição/CCM _____

Data: _____ Assinatura do declarante _____



Câmara Municipal de São Paulo

PL 787/98
30/03/99

Cuida-se de projeto de lei do nobre Vereador Toninho Paiva que visa proibir a "instalação de máquinas acionadas por fichas ou moedas, também conhecidas como caça-níqueis, bingo-mania, kenomania e similares".

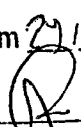
O projeto tem condições de prosperar, eis que a medida proposta insere-se no âmbito do poder de polícia administrativa do município, encontrando amparo nos artigos 13, I e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município".

Ressalto, no entanto, a necessidade de apresentação de um substitutivo a fim de adequar o projeto à melhor técnica legislativa.

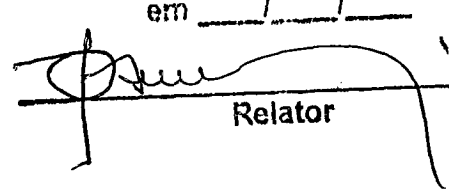
Com a ressalva acima, legal o projeto. Em tempo: alertamos que já tramitam pela Casa os PLs 750/93 e 346/98 que cuidam da mesma matéria.


Luiz Eduardo de S. Thlago
Assessor Técnico Legislativo
Chefe Substituto

Encaminhe-se, em 29/04/99


Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

De acordo para emissão de relatório,
em ____/____/____


Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

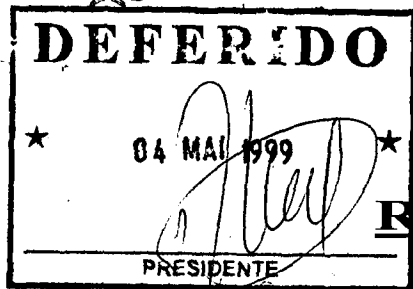
SEGUE. juntado no _____, rubricado:

folha n.º 08911. 06/5/99. M



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	08	do proc.
Nº.	787	de 1998
Funcionário	10.11	

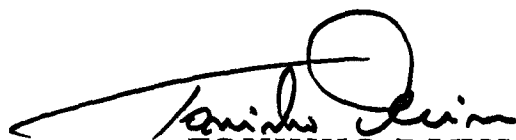


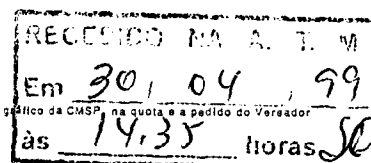
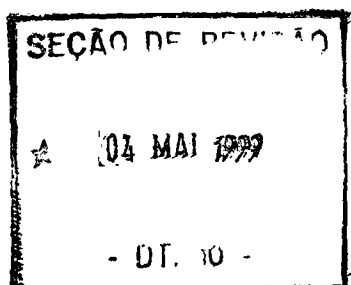
REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0921/1999

REQUEIRO, à Douta Mesa, na forma regimental
(artigo 223, inciso VII do Regimento Interno) seja providenciado a juntada dos
documentos anexos ao Projeto de Lei nº 787/98, de minha autoria.

Sala das Sessões,


TONINHO PAIVA
Vereador



À Com. de Const. e Justiça

05/05/99

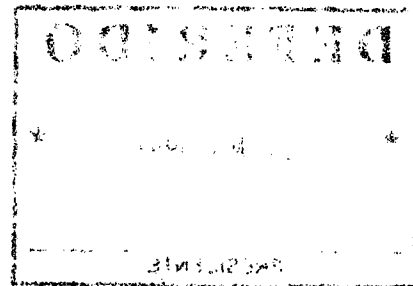
Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe Subst

A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 05.05.99 às 19 hs.



PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO



Caça-níquel está proibido nos bares

Desde novembro do ano passado os bares, restaurantes e padarias estão proibidos de manter dentro dos estabelecimentos as máquinas caça-níquel e de bingo eletrônico. Mesmo assim, é muito fácil encontrá-las, espalhadas por toda a cidade de São Paulo. Quem insiste, está desrespeitando uma portaria da Secretaria de Administrações Regionais (SAR) e pode até perder a licença de funcionamento.

Segundo o diretor do departamento jurídico do Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de São Paulo, José Francisco Vidotto, a proibição é por causa do contrato social destes estabelecimentos, que só permite o comércio de bebidas e alimentos, por exemplo, quando deveriam trazer a designação de casa de diversões.

Vidotto explica que seu sindicato vem trabalhando para conseguir a liberação. Para ele, com a crise que vem afetando todos os setores da economia, instalar as máquinas de bingo pode significar uma saída para os pequenos comerciantes, pois representam um atrativo aos clientes.

Para ele, as máquinas trazem uma complementação de verba importante. "Já não é mais possível viver apenas do café, das bebidas ou dos lanches vendidos no balcão".

Ganhando tempo – Enquanto a liberação não sai, o Sindicato está tentando ganhar tempo. Segundo Vidotto, sua entidade vem negociando com o Contru e a SAR uma trégua para suspender as autuações. A intenção é conseguir, pelo menos, um prazo maior para conscientização dos comerciantes. "Hoje as au-

toridades já chegam multando e fechando os estabelecimentos."

Vidotto acha que os pequenos bares estão sendo prejudicados pela concorrência. "Temos 30 mil botequins na Capital. Se cada um tiver duas máquinas, por exemplo, podem tirar clientes daquelas casas maiores, como os bingos."

Quem for flagrado pela fiscalização da Supervisão de Uso e Ocupação do Solo, tem 24 horas para retirar as máquinas. Do contrário, poderá ser autuado, com multa de R\$ 91,00 por metro quadrado utilizado. Imediatamente é aberto um processo administrativo, que em 30 dias poderá resultar na perda da licença de funcionamento e fechamento por desvirtuamento de função.

Para o secretário da SAR, Domingos Dissei, os estabelecimentos estão trabalhando irregularmente. "Eles não têm licença para funcionar como casa de jogo." Até hoje foram expedidas 1.419 notificações e 54 multas. A Regional da Sé é a campeã, com 208 notificações e 21 multas.

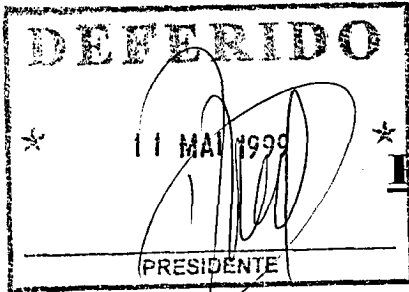
A preocupação com as máquinas também já chegou à Justiça. O Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado, enviou ontem, um ofício à SAR, pedindo informações sobre o uso das máquinas.

Inicialmente o grupo quer conhecer o funcionamento deste tipo de atividade, identificando os locais autuados, máquinas apreendidas e outros dados. "Não podemos afirmar, ainda se há crime ou não no funcionamento das máquinas, que, em tese, serviriam apenas para diversão", explica o promotor de justiça, José Carlos Blatt. (CAS)



Câmara Municipal de São João del-Rei

Colha nº 12
Nº 787-58
O funcionário



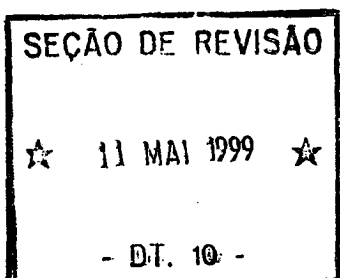
REQUERIMENTO

13 - RDS
13-1004/1999

REQUEIRO, à Douta Mesa, na forma regimental (artigo 223, inciso VII, do Regimento Interno), seja providenciado a juntada dos documentos anexos ao Projeto de Lei 787/98 de minha autoria.

Sala das Sessões,


TONINHO PAIVA
Vereador



A Com. de Const. e Justiça

12 / 05 99


BRIAN GOLDMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Const. e Justiça
Em 12-5-99 às 15h.

Impresso

Handebol News

ANO V

MAIO DE 1999

Nº 52

FEDERAÇÃO PAULISTA DE HANDEBOL ★ Rua Fernandes Vieira, 155 ★ CEP 03059-020 ★ São Paulo - SP - Brasil

Editorial

Por Fábio Lazzari,
presidente da FPH

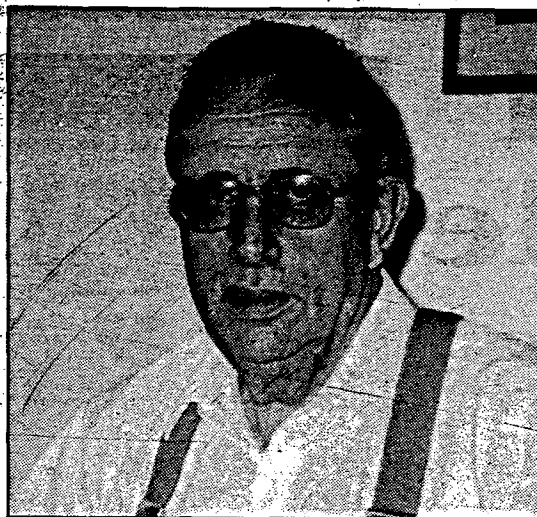
Caça-níqueis: que se cumpra a Lei Pelé

Materia publicada no jornal *Agora*, de 18 de abril de 1999: "Duas mil máquinas espalhadas por bares e lanchonetes despertaram o sonho do dinheiro fácil no paulistano. O negócio é administrado por sete empresas, que dividem os lucros com os comerciantes. O faturamento total chega a R\$ 1,6 milhão por mês. Para o promotor Gabriel De Inellas, o negócio é ilegal. "A Lei Pelé proíbe qualquer máquina de jogo que não seja para bingo", diz. A Prefeitura de São Paulo afirma que já autuou 1.647 estabelecimentos desde o final de 98. Enquanto isso, as entidades esportivas (clubes, confederações, federações, ligas esportivas) observam rigorosamente o que determina a Lei Pelé, visando a instalação de um bingo. O Indesp também age com grande rigor para que se dê aquelas entidades, todas idô-

neas, a autorização para que administrem seus bingos.

E o que objetivam estas casas de bingo? Servirem de fonte de renda para que os esportes amadores possa sobreviver. Não é desconhecimento de ninguém que o esporte vive com imensas dificuldades, mal podendo organizar seus campeonatos, montar suas seleções para, na maioria das vezes, representar o próprio Brasil.

Foi neste segmento que a Lei Pelé, apesar de contestada em outros objetivos, se apresentou como forte, bem intencionada para com a criação de bingos, sempre voltados para um grande auxílio financeiro (quase que único) para o es-



Fábio Lazzari, presidente da Federação Paulista de Handebol

porte amador.

Assiste muita razão ao promotor de Justiça Criminal do Serviço Auxiliar de Informação

do Estado de São Paulo, Gabriel César Zaccaria De Inellas quando diz, (e repetimos), que a "Lei Pelé proíbe qualquer máquina de jogo que não seja para bingo". Diz mais: "Esse caça-níqueis não são permitidos nem nos bingos, muito menos em outros estabelecimentos".

A matéria do jornal *Agora* enfatiza: "Instalar uma máquina de caça-níquel é bom negócio para os proprietários de bares e lanchonetes".

Ora, se existe uma Lei que disciplina o funcionamento dos bingos, amparando o esporte amador, as máquinas caça-níqueis, que são uma variação do bingo, beneficiam apenas e tão somente os proprietários de bares e lanchonetes, bem como as

empresas que administram.

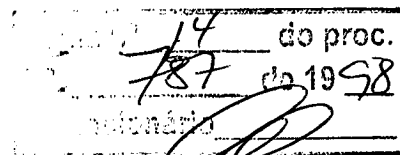
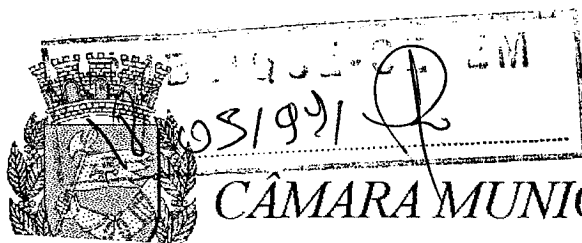
Enquanto isto, clubes, federações, confederações e ligas esportivas tem que providenciar uma série de documentos, além de comprovarem que estão prestando serviços ao esporte, anexando estatutos, súmulas de jogos, atestados. Depois de tudo aprovado e que poderão instalar seus bingos, contratam empresas para que possam fazê-los funcionar.

Muito certa está a Prefeitura de São Paulo que, no ano passado, emitiu uma portaria proibindo a instalação desses equipamentos em pontos como bares, lanchonetes, padarias e farmácias, porque "disvirtua" o ramo de atividade comercial.

Que se cumpra a Lei Pelé, pois, caso contrário estará abalada a fonte de renda do esporte amador, que são as casas de bingo.

O funcionário
Folha nº 7873

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
QUE TEMO A HONRA DE RECEBER DO SENHOR DEPUTADO
Aprovado 24/05/99
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



CARMEN DE MELLO
Assessora Municipal

16 - PAR
16-0339/1999

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI N. 787/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, que visa proibir a instalação de máquinas acionadas por fichas ou moedas, conhecidas por caça-níqueis, bingomania, kenomania e similares no Município de São Paulo.

Com efeito, os jogos de azar - aqueles em que o ganho ou perda dependem exclusivamente ou principalmente da sorte - já são proibidos em todo o território nacional pelo Dec.-lei nº 9.215/46, que restaurou a vigência do art. 50 e §§ da Lei das Contravenções Penais (Dec.-lei federal 3.688/41).

Assim, em princípio, não caberia proibir o que já é proibido pela legislação penal.

Só que a presente propositura vai além do proibir conduta já proibida; ao estipular multa administrativa a ser aplicada aos infratores do disposto em lei busca, justamente, coibir uma prática ilegal cada vez mais comum no Município de São Paulo.

Nesse sentido é o entendimento exarado pelo ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, *in* Direito Municipal Brasileiro, 6ª ed., Malheiros, pág. 366/367:

Os jogos e sorteios de toda espécie, a exploração da credulidade pública (quiromancia) sob as mais diversas modalidades, não devem escapar do controle das polícias administrativa e judiciária, que, em conjunto, reprimirão as modalidades ilícitas ou abusivas da boa-fé popular.

(...)

Tais jogos, por contravirem a lei penal, não podem ser autorizados, nem permitidos por quaisquer autoridades, federais, estaduais ou municipais. A todas elas incumbe vedar e reprimir a sua prática, através de medidas de polícia administrativa e judiciária."

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto não esbarra em dispositivos legais e encontra amparo no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Todavia, ressalta-se que a sanção consistente na apreensão e eventual perdimento do equipamento, o que a propositura não esclarece, extrapola o

Mfg/pl0787-8

17 - RELCOM
17-0150/1999



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Nota nº 15 do proc.
Nº 787 de 19 98
O funcionário

CARMEN DE MELLO
Secretaria de Administração

poder de polícia administrativa municipal, que encontra limites intransponíveis nos direitos e garantias individuais.

Como ensina Carlos Ari Sunfeld, in "Direito Administrativo Ordenador", 1ª ed., Malheiros Ed., págs. 83/84:

"A executoriedade não é atributo de todo e qualquer ato administrativo, derivando sempre de autorização, explícita ou implícita, da norma legal.

O legislador indica, de acordo com seus critérios, as hipóteses em que entende admissível a execução administrativa. Deve observar, contudo,...limites constitucionais: a) A garantia do "due process of law" a exigir o processo judicial para a perda da propriedade e da liberdade física (art. 5º, LIV). Assim, seria inconstitucional a lei autorizando a Administração a executar diretamente atos pretendendo privar em definitivo o sujeito de seus bens ou submetê-lo à prisão (...)

Refira-se, por fim, limite fundamental ao exercício da competência para executar materialmente atos administrativos: o princípio da proporcionalidade (...). Se toda competência é vinculada a uma finalidade, que racionalmente justifica a ação administrativa, a medida de sua utilização depende do grau de sua necessidade para a obtenção dos fins legais. Todo ato – e portanto, toda constrição material – mais intenso que o estritamente necessário à implementação da finalidade buscada é, por isso, ilegítimo".

Dessa forma, quer por não esclarecer a destinação dos bens, esbarrando no dispositivo constitucional supra, quer por prever sanção desproporcional à garantia do bem jurídico pretendido, entendemos ser necessária a apresentação do substitutivo abaixo, a fim de alterar a sanção aplicável aos infratores da norma.

SUBSTITUTIVO N. 199 AO PROJETO DE LEI N. 787/98.

Proíbe a instalação de máquinas acionadas por fichas ou moedas, conhecidas por caça níqueis, bingomania, kenomania e similares no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica proibida a instalação no Município de São Paulo de máquinas acionadas por ficha ou moedas, conhecidas por caça-níqueis, bingomania, kenomania e similares.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	16	do proc.
Nº	987	de 1978
O funcionário		

CARMEN DE MELLO
Secretaria Parlamentar

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta Lei ensejará a aplicação aos infratores das seguintes penalidades:

I – multa de 1000 UFIR, dobrada na reincidência;

II – cassação do alvará de funcionamento;

III – fechamento administrativo.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 18/05/99

Salvador

[Signature]

[Signature]

À Doute Comissão de
Administração Pública
Em 24.5.99

CARMELO
Assistente Técnico

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 27.5.99 as 14:00 h.

Monica R. A. Paiva
MONICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

Ào Sr. Vereador Assessor
para relatar Regimento do 1.º
Sala da Comissão de Administração Pública
8/06/99.
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sr. G. M. juntados nesta data 23/06/99 rubricados sob

folhas de n.º 17, 23/06/99 ou A



16 - PAR
16-0559/1999

Folha nº	17	do proc.
Nº	784	de 1998
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 787/98

De iniciativa do Nobre Vereador Toninho Paiva, o projeto de lei 787/98 proíbe a instalação, em São Paulo, de máquinas acionadas por fichas ou moedas, também conhecidas como caça-níqueis, bingomania, kenomania e similares.

Dispõe, ainda, que o descumprimento do disposto no projeto implicará aos infratores pena de multa no valor equivalente a 1000 UFIR's, cobrada em dobro na reincidência, além da apreensão imediata do equipamento.

Segundo a justificativa, em nossa cidade já foram espalhadas aproximadamente 200 máquinas desse tipo. Por oportuno, o Nobre Vereador cita artigo publicado no "Jornal da Tarde", em 27 de fevereiro de 1998, nos seguintes termos: "Las Vegas é aqui. Apesar de jogos de azar estarem proibidos por lei há mais de meio século no Brasil, qualquer um com uma moeda de R\$ 0,25 pode jogar nos caça-níqueis espalhados por São Paulo. Quem joga diz que é difícil sair da frente da máquina".

Foram acostados aos autos, a pedido do I. Autor, várias reportagens contendo denúncias nesse mesmo sentido.

Assim, pretende a propositura em exame proibir a instalação dessas máquinas que estão proliferando na cidade, atraindo os incautos e, principalmente, as crianças.

A par de todo o exposto, entendemos que a matéria é meritória e de interesse público merecendo o respaldo da unanimidade dos membros desta Comissão de Administração Pública.

Favorável é o nosso parecer, nos termos do substitutivo sugerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, de fls 14/15, que julgou por bem alterar a sanção aplicável aos infratores da norma.

Sala da Comissão de Administração Pública, 23.6.99

Presidente

gilson paulo

Relator

[assinatura]

Jorge Taba

José Anônimo

17 - RELCOM
17-4015/1999

À Douta Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.

Em 24/06/99

Mônica R. A. Paiva
MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

Recebido na Comissão de
Trânsito, Transporte
e Atividade Econômica
Em 24/06/99

Osmair Mosconi Junior
OSMAIR MOSCONI JUNIOR
SECRETÁRIO

Ao nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica

24/06/99

Juliano
PRESIDENTE



Folha n.º	18	de proc.
n.º	787/98	de 19 98

ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0950/1999

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 787/98

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, proibir a instalação, no Município, de máquinas acionadas por fichas ou moedas, também conhecidas como caça-níqueis, bingomania, kenomania e similares.

O projeto também estipula multa de 1.000 (mil) UFIRs aos infratores, cobrada em dobro na reincidência, além da apreensão imediata do equipamento.

De acordo com a justificativa, objetiva-se evitar que incautos, principalmente crianças, gastem dinheiro nessas máquinas.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo para alterar a sanção aplicável ao descumprimento da propositura, no qual foi ordenada uma sequência de penalidades: multa, multa em dobro, cassação do alvará de funcionamento e o fechamento administrativo do estabelecimento.

A Comissão de Administração Pública apresentou parecer favorável ao substitutivo citado.

Reportagem de jornal anexada ao projeto estimou o custo de uma máquina caça-níqueis em US\$ 3.000, com lucro mensal médio de R\$ 800,00, divididos igualmente entre o proprietário do estabelecimento e o dono da máquina.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, argumentamos que as referidas máquinas incentivam a prática de jogos de azar, no qual a maior parte do dinheiro jogado individualmente, quando não a sua totalidade, é perdida. A possibilidade de incautos jogarem muito além de suas reais possibilidades financeiras, bem como o fato de que a máquina também atrai crianças, desestimula completamente a sua permanência

Favoráve, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo citado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, 14/09/1999

17 - RELCOM
17-5026/1999

Presidente

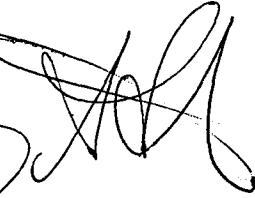
 NATALÍO

Relator

 MILTON L. LEITE

 IZAR

 DEVANIR

 AURELINO

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 16/09/99

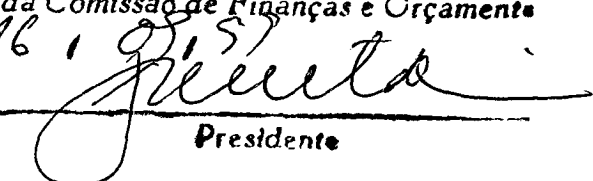

René Gonçalves Barreto
Oficial Legislativo

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 16/09/99 às 1000 h.


MARTA P. P. RAVENNA
Oficial Legislativo

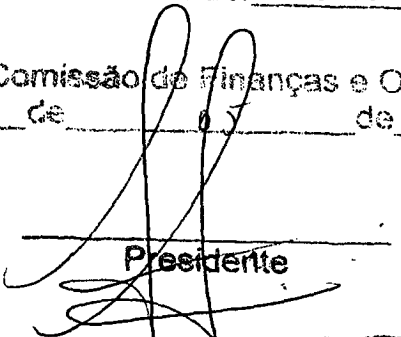
Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

16/09/99

Presidente

Redistribuído ao Nobre Vereador Amorim
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 17 de 09 de 99


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) Juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 19 e folha de informação de
n.º 9/8/01

RF 11085



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	19	do
Processo	767/98	
Reg.	11085	

DEFERIDO	
REQUERIMENTO	
★	07 FEV 2001 ★
<i>Flavio</i>	
PRESIDENTE	

13 - RDS
13-0033/2001

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, para que voltem à tramitação normal os projetos de lei (PL) de minha autoria: 371/93, 372/93, 735/93, 62/94, 110/94, 162/94, 218/94, 292/94, 295/94, 376/94, 458/94, 460/94, 593/94, 59/95, 297/95, 690/95, 878/95, 906/95, 917/95, 1183/95, 1226/95, 1283/95, 107/96, 232/96, 286/96, 320/96, 381/96, 677/96, 731/96, 203/97, 531/97, 794/97, 917/97, 418/98, 670/98, 787/98, 111/99, 562/99, 627/99, 45/00, 50/00, 54/00, 61/00, 63/00, 68/00, 76/00, 112/00, 115/00, 176/00, 233/00, 239/00, 240/00, 248/00, 249/00, 259/00, 261/00, 265/00, 309/00, 310/00, 318/00, 331/00, 338/00, 378/00, 381/00, 407/00.

Sala das Sessões,

Toninho Paiva
TONINHO PAIVA

Vereador
Líder do P.F.L.

Seção de Publicação e Edição de Anais DT - 10 14:50h. 08 FEV 2001

A Com. de Finanças e Orçamentos
02 / 03 / 2001

BRUNO CANDELIAN
Assessor Técnico
A. T. M.

JUNTADO EM 07/8/01
MF RF 11085

Redistribuido ao Nobre Vereador Milton, Ligo, Ricardo Montono
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 09 de 08 de 2001

Elismar Gabriel
Presidente

Obs: recebi em 09/08/2001
Elismar Gabriel.

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
fabricado sob folha n.º 20/21
Em 18.09.01

Isabel P. S. H. Nashiro
Of. Adm. Geral III



Folha n.º 020 do proc.
n.º 587 de 1998
o funcionário *Isabel*

ISABEL P. S. HANASHIRO

Of. Adm. Geral III

PUBLIQUE-SE EM
21/9/01/0a.m.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0999/2001

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE

LEI Nº 787/98

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, visa proibir a instalação, no Município de São Paulo, de máquinas acionadas por fichas ou moedas, também conhecidas como caça-níqueis, bingomania, kenomania e similares.

A propositura, em seu texto original, prevê multa de 1.000 (mil) UFIRs a eventuais infratores, a ser cobrada em dobro em caso de reincidência, além da apreensão imediata do equipamento.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, apresentou substitutivo visando retirar da propositura a sanção consistente na apreensão do equipamento. Esta medida é justificada com a seguinte argumentação:

a) em primeiro lugar, a propositura não esclarece a destinação das máquinas apreendidas, o que permitirá questionar sua constitucionalidade, uma vez que a perda da propriedade deve ser precedida de processo judicial;

b) em segundo lugar, "a propositura prevê sanção desproporcional à garantia do bem jurídico pretendido" (folha 15 do processo).

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Entretanto, em razão da extinção da UFIR, sugerimos o seguinte substitutivo, com a multa em reais, mantidos os demais termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 787/98

Proíbe a instalação de máquinas acionadas por fichas ou moedas, conhecidas por caça níqueis, bingomania, kenomania e similares no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

17 - RELCOM
17-2144/2001



Folha n.º 27 do proc.
n.º 707 de 1998
o funcionário
ISABEL F. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 1º - Fica proibida a instalação no Município de São Paulo de máquinas acionadas por ficha ou moedas, conhecidas por caça-níqueis, bingomania, kenomania e similares.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta lei ensejará a aplicação aos infratores das seguintes penalidades:

- I - multa de R\$ 1.128,00 (um mil, cento e vinte e oito reais), dobrada na reincidência;
- II - cassação do alvará de funcionamento;
- III - fechamento administrativo.

Parágrafo único - O valor da multa de que trata este artigo será atualizado, anualmente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18/09/01

Presidente -

Elisavete Sabriel

Relator

Wendel Monteiro

Viriana Pereira

Ana Paula Adeli Francisco

Augusto Campos

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
 Pareceres (fis. 14/16, 17, 18, 20/21)
 publicados no DOM de 02/09/01
 página(s) 59, coluna 3ª e 4ª
 conforme art. 82 § 1º, do RI
 Conferido: [assinatura]

A Leg. 3
 Em, 02/10/01

[assinatura]
 LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
 Secretária - RE. 11.085

RECEBIDO EM LEG. 3

021 10 101

[assinatura] 16:30h

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
 Assistente Técnico de Direção IV

SEQUE — juntado — neste data
 documento — papel de informação
 publicado — sob folha — de 22
 Em 17/10/01
[assinatura]
 DENY L. V. OLIVA
 Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

787

de 1998, 17/10/01

(a)

DEZENIR F. OLIVEIRA
Assistente Parlamentar

À Comissão de Finanças e Orçamento,

Para as devidas providências, de acordo com o art. 83 do R.I.
17/10/01

Phantel
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Recebido em
22/10/01.

MP RF 11085
Maria Pimentel Pinto Ravena
Secretária - RF. 11.085

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 22

Em 29 / 10 / 01

(a) Mário de Almeida Lima
Secretaria - RF. 11 085



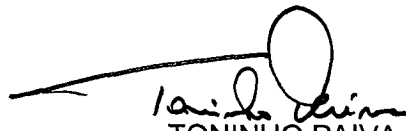
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 22⁰ do 2^o
Processo 787/98
Marta Pimenta P. Havana
Reg. 11985

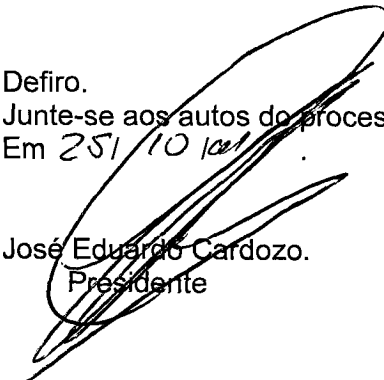
REQUERIMENTO

13 - PDS
13-3134/2001

Requeiro, na forma regimental, que o projeto de lei nº 787/98, de minha autoria, que "proíbe a instalação de máquinas acionadas por moedas, conhecidas como caça-níqueis", por tratar de matéria de deliberação pelas comissões permanentes, deixe de merecer a aplicação do art. 46, X do Regimento Interno e passe ao exame do Egrégio Plenário desta Casa, submetendo-se a duas fases de discussão e votação.

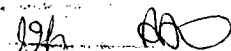

TONINHO PAIVA
Vereador

Defiro.
Junte-se aos autos do processo.
Em 25/10/01


José Eduardo Cardozo.
Presidente

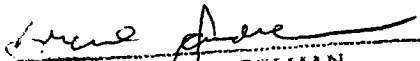
Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

26 OUT 2001



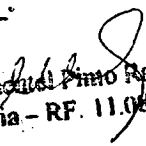
À Comissão de Finanças e Orçamento,

26/10/02


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

Em 29/10/01 às 9 h00.


Maria Pinheiro Pinto Ravena
Secretária - RF. 11.085

A ATM,

conforme despacho retro.

SP. 29/10/01


Maria Pinheiro Pinto Ravena
Secretária - RF. 11.085

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(M) (rubricado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)	
sob nº <u>24</u>	e folha de informação sob nº
<u>25</u>	<u>20/08/03</u> al <u>Ø</u>

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.131

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(M) (rubricado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)	
sob nº <u>24</u>	e folha de informação sob nº
<u>20/12/01</u>	<u>Ø</u>

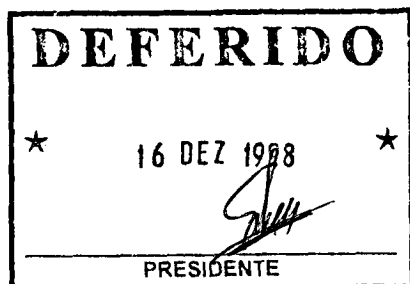
INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

SEM EFETO



Folha nº. 24 de pág. 2
nº 787 de 98
INÁCIO VILHA - O. Leal
RF 11.132

Câmara Municipal de São Paulo



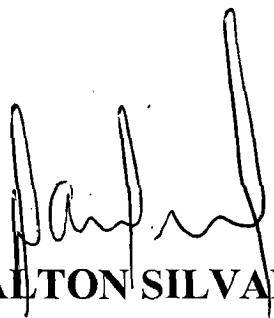
REQUERIMENTO

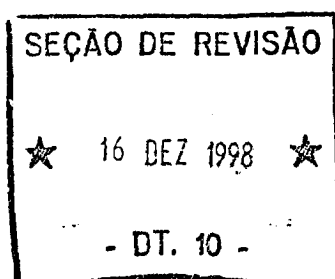
13 - RDS
13-3067/1998

REQUEIRO a Douta Mesa, na forma regimental, a anexação do PL nº 0785/98, de autoria do Vereador Hanna Garib, bem como do PL nº 787/98, de autoria do Vereador Toninho Paiva, ao Projeto de Lei nº 346/98 de minha autoria, tendo em vista a anterioridade deste último.

PL 785/98 → retirado pelo autor em 10/3/99

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1.998


DALTON SILVANO
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

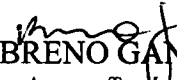
Papel para informação, rubricado como folha n° 25

do processo n° 787 de 20-08-2003 (a) 03

Inácio Veiga
Oficial Legislativo
RF 11.132

O presente processo está sendo encerrado com 25 folhas e apensado ao PL 346/98, não podendo a partir desta data ter folhas acrescidas a ele.

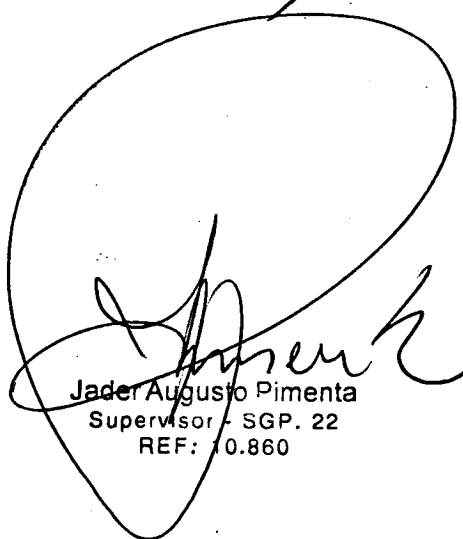
20/08/2003


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

TERMO DE DESAPENSAMENTO

Nesta data, este processo foi desapensado do processo 01- 346/1998, podendo voltar a receber despachos e juntada de documentos.

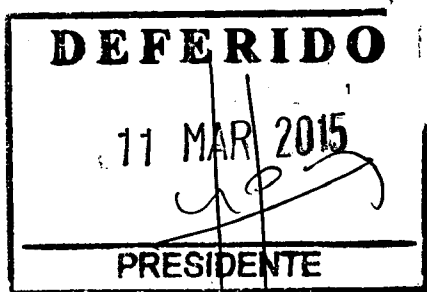
São Paulo, ²⁰30 de março de 2015


Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
REF: 10.860

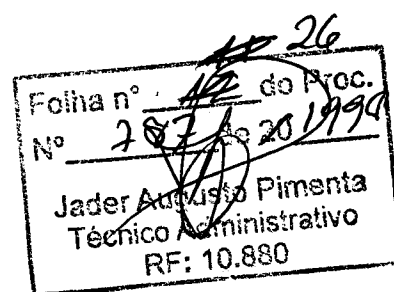
SE GUE...m... juntado... nesta data, ... documento... e papel para informação, rubricado ...
sob folha ... n° ... "26" a 28"

Em ... 19/03/2015

(a) ... Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
REF: 10.860



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



REQUERIMENTO

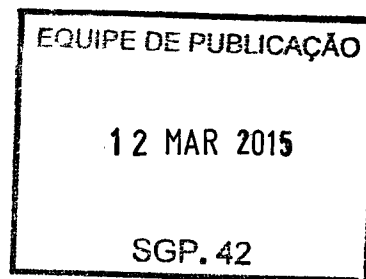
RDS

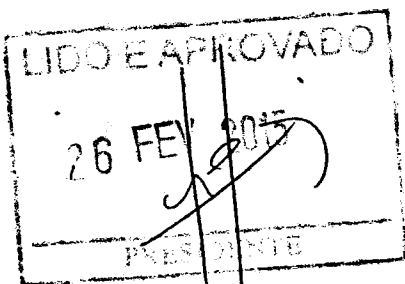
242/2015

REQUEIRO, na conformidade do item 10.4.1, o desapensamento do Projeto de Lei nº 787/1998, ora apensado ao Projeto de Lei nº 346/1998, tendo em vista aprovação do RPS nº 17/2014, ratificado na Sessão Ordinária nº 199 de 26 de fevereiro de 2015, RPS este que dispõe sobre a retirada do PL nº 787/1998, de minha autoria.

São Paulo, 11 de março de 2015.


Toninho Paiva
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 27 do Proc.
Nº 787/1998 de 20/11/98
Jader Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
RP. 30.680

07 - RPS
07 - CC017/2014

REQUERIMENTO

REQUEIRO, à Douta Mesa, na forma regimental, a
retirada e arquivamento do Projeto de Lei nº 787/1998, de minha autoria.

Sala das Sessões,

Tominho Paiva
TONINHO PAIVA
Vereador

14:43 01/09/2014 008871 - Protocolo Legislativo - 59.22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado como folha nº 28.do

processo nº 787/1998 - 19/03/2015 - (a)

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
REF: 10.860

À SGP. 33 (arquivo)

Senhor. Supervisor,

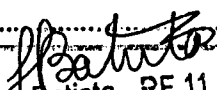
Tendo em vista o deferimento do desapensamento do presente Projeto de Lei nº 787/1998, numerado à fl. 26 e a aprovação pelo plenário desta Casa do RPS nº 17/2014, que dispõe sobre a retirada e arquivamento do referido Projeto de Lei, numerado à fl. 27, de autoria do Vereador Toninho Paiva, encaminho o citado projeto para fins de arquivamento.

São Paulo, 19 de março de 2015

Jader Augusto Pimenta

JADER AUGUSTO PIMENTA
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP. 22

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº. 29..... 20./03./2015


José Sousa Batista - RF 11.092
Técnico Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

processo nº 01-787 de 1998,

20/03/2015.

Papel para informação, rubricado como folha nº 29 do

(a)

J. Batista
José de Sousa Batista
Tec. Administrativo – RF 11092

À SGP-3

Senhora Secretária,

Encaminhamos o(s) volume(s) do processo para **regularização** conforme Ato 740/2001 e Ato 1124/2010, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Envolvda(s)	Folha(s)	Ocorrência(s) detectada(s)
SGP.22	Após a folha 25	A folha 25 é um Termo de Apensamento e conforme ali consta e de acordo com o Manual de Processos, itens 10.1 e 10.3.1, não pode mais receber despachos ou juntada de documentos. Antes que os documentos (atuais fls. 26/27) sejam juntados, é necessário formalizar o desapensamento, elaborando o respectivo Termo conforme o Modelo 16 do Manual de Processos.

São Paulo, 20/03/2015.

Luana M. P. Coelho

Luana Maira Plácido Coelho
Consultor Técnico Legislativo - Biblioteconomia
Supervisora-substituta do Arquivo Geral - SGP-33

À SGP.22

Senhor Supervisor,

Para as providências apontadas no formulário de regularização de processos em cota supra. Em seguida, **encaminhar à Equipe de Arquivo Geral**. Qualquer dúvida deverá ser dirimida com o Sr. Supervisor de SGP-33.

20/03/2015

Roseli Sobral
ROSELI SOBRAL

Consultor Téc. Legis. – Biblioteconomia – CRB 8/4233
Secretária de Documentação – SGP.3

Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 30
Em 30/07/2015
Ass: [Signature]
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
REF: 10.860



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 30

processo nº .01 -787/1998 - 30/03/2015 .

.. (a) ..

Jader Augusto Pimenta

Técnico Administrativo

Rf. Nº 10.860.

À SGP. 33 (arquivo)

Senhor. Supervisor,

Regularizada a ocorrência apontada à fl. nº 29 do presente processo, informo que o Termo em questão encontra-se á fl. 25 verso. Assim sendo encaminho-o, em devolução..

São Paulo, 30 de março de 2015

JADER AUGUSTO PIMENTA

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP. 22

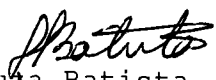
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n°.....e folha de informação
sob n° 31 31, 03, 2015

Jose Sousa Batista
José Sousa Batista - RF 11.092
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 31
do processo 01-787 de 1998 31/03/2015


José de Souza Batista
RF 11092

Obs.: Este PL foi apensado ao PL 346/98 em 20/08/2013 e
desapensado em março/2015.

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 31 fls.
Arquivado em 31/03/2015
O Funcionário


José de Souza Batista
RF 11092